



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.789/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Antônio Miguel Serafim, RG nº 10.673.496 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 926.482.828-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338-0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1871 Franca - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Agenor Gado, portador de RG nº 354.520 e CPF nº 195.264.239-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, instruído no Processo nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto nº 8.726/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes em 15/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 5.649,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais), considerando o valor per capita de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais), nos termos do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 67.788,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais), correrá por conta da rubrica de dotação orçamentária nº 12. 361.0210.2170.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Educação bem como do Prefeito Municipal, exaradas no processo de número 01/2017, com amparo legal no artigo 21, do Decreto 8.726/2016.

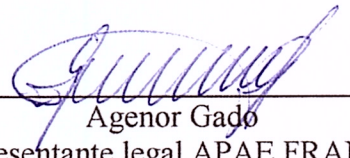
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão Corrente - SP, 25 de janeiro de 2018.



Antônio Miguel Serafim
Prefeito Municipal

Agenor Gado
Representante legal APAE FRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

RIBEIRÃO CORRENTE – SP

2018

USUÁRIO	DT.NASC.	PROGRAMA	SÉRIE	INDICAÇÃO
ADEILSON MAQUIS TELES DE SOUZA	04/05/1988	ENSINO FUNDAMENTAL	2º ANO	APAE PERMANECER NA ESCOLA
CHARLES LIMA DOS SANTOS	12/08/1994	ENSINO FUNDAMENTAL	2º ANO	APAE PERMANECER NA ESCOLA
EZEQUIAS FELTRIM DE SOUZA	28/07/1999	ENSINO FUNDAMENTAL	3º ANO	APAE PERMANECER NA ESCOLA
LAIRA JUNIA SOARES PEIXOTO	25/05/2012	EDUCAÇÃO INFANTIL	ED. PRECOCE	APAE- ESCOLA EDUCAÇÃO PRECOCE
MECK JHONSON DE LIMA COSTA	17/12/1998	ENSINO FUNDAMENTAL	2º ANO	APAE PERMANECER NA ESCOLA
VICLYSON YURI FELTRIM DE SOUZA	21/06/2013	EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ I	APAE PERMANECER NA ESCOLA
WELLISSON FELTRIM DE SOUZA	05/08/2005	ENSINO FUNDAMENTAL	3º ANO	APAE PERMANECER NA ESCOLA